



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 375/2021 - \$PARTIDO\$

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a inclusão do inciso XIX no art. 60 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação deste Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de abril de 2021.

NILTON SANTIAGO

VEREADOR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO XIX NO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 60 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60.....

I - .....

XIX – missão oficial realizada por Servidor Público Municipal que exerça mandato de Vereador, desde que, haja notório interesse público”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de abril de 2021.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo inserir o inciso XIX no art. 60 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, para que sejam considerados de efetivo exercício os dias em que o Servidor Público Municipal que exercer mandato de Vereador realizar missão oficial de notório interesse público em território nacional.

Sabemos que o objetivo dessas missões, realizadas geralmente pelos Vereadores para Brasília e São Paulo tem o intuito de buscar emendas parlamentares entre outros recursos do Governo Federal Estadual.

Entretanto, devido à falta de previsão legal no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, estes acabam ficando com falta nos órgãos em que estão lotados.

Desta forma, em razão do interesse público que reveste a matéria e por ser competência do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo, solicitamos a este que após estudos do presente Anteprojeto possa encaminhá-lo na forma de Projeto de Lei Complementar para apreciação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de abril de 2021.

NILTON SANTIAGO

VEREADOR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

### LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

#### Mostrar alterações

(Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, o regime jurídico único e dá outras providências).

**Art. 60.** Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado do serviço em virtude de:

- I - férias;
- II - casamento;
- III - falecimento em pessoa da família;
- IV - exercício em outro cargo municipal de provimento em comissão;
- V - convocação para o serviço militar;
- VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VII - licença para desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
- VIII - licença para desempenho de mandato classista, exceto para promoções e progressões;
- IX - licença-prêmio;
- X - licença à gestante;
- XI - licença-adoção;
- XII - licença a servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional ou moléstias enumeradas neste estatuto;
- XIII - licença para tratamento da própria saúde, até o limite de 2 (dois) anos, cumulativo ao longo do tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, Indireta, bem como o Legislativo.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

XIV - missão ou estudos noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento tiver sido expressamente autorizado pelo Prefeito, Presidentes e Superintendentes da Administração Indireta e Fundacional, bem como, do Presidente da Mesa Diretora do Legislativo;

XV - afastamento em virtude de candidatura a cargo eletivo;

XVI - licença paternidade;

XVII - no caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

XVIII - no caso de falta abonada.

